

PROJETO DE LEI Nº 030/2016, de 26 de Abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alpestre a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, e da outras Providências.

ALFREDO DE MOURA E SILVA, Prefeito Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul. **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou e eu promulgo e sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, para auxiliar nas despesas com pagamento de horas extraordinárias e pagamento de diárias.

§ 1º- As despesas Extraordinárias (horas extras) serão custeadas ao efetivo permanente dos policiais lotados no município de Alpestre-RS.

§ 2º- As despesas com diárias, estas serão custeadas para pagamentos de policiais que virão de outros municípios para auxiliar no reforço e combate/operações executadas no município de Alpestre-RS.

Art. 2º- Fica autorizado ainda, o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, para implantação do sistema de Videomonitoramento no Centro do Município de Alpestre-RS.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Unidade – 02.01 – Secretaria Munic da Administração e Org. Subordinado
Atividade – 02.01.2009 – MANTER E REALIZAR CONVÊNIO C/
ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS
Elemento – 3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes das seguintes fontes:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Unidade – 02.01 – Secretaria Munic da Administração e Org. Subordinado
Atividade – 02.01.2005 – AUXILIAR ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS
QUE CONTR. AO MUNICÍPIO
Elemento – 3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 50.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de Abril de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2016

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº xx/2016, que estabelece entre o Município de Alpestre e o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, convênio para buscar melhores condições de trabalho e segurança para nossos municípios. Considerando a reincidências de vários assaltos, roubos e furtos em nosso município nos últimos tempos, importante será a conjunção de esforços entre o Estado e Município para melhorara na segurança local.

Esclarece ainda, que em reunião junto a Secretaria de Segurança Pública no último dia 04 do corrente mês, esteve esta municipalidade buscando soluções para resolver os casos que assolam não somente o nosso município, mas também, todo o Estado do Rio Grande do Sul. Diante do Decreto de Contigência de Gasto/despesas, sem previsão de nomeações de novos policiais militares, foi proposto as alternativas acima descritas para que possa o Estado aumentar as despesas com horas extraordinárias bem como deslocar policiais com pagamento de diárias no município de Alpestre-RS.

Ressalta-se, que além das alternativas dos parágrafos 1 e 2, estamos viabilizando o sistema de videomonitoramento no município, o que auxiliará em muito a Brigada Militar na identificação de pessoas estranhas que cruzam diariamente em nosso município.

Desta forma e por se tratar de matéria de interesse de todos, solicitamos o apoio dos senhores vereadores para que a iniciativa seja materializada.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal